# Defensor civitatis et defensor christianorym: a influência do bispo no Império Romano tardio\*

João Carlos Furlani\*\*

**Resumo:** Temos como objetivo, neste artigo, discutir sobre uma das figuras de maior influência na Antiguidade Tardia, o bispo. Além de seu papel religioso, o *epískopos* poderia exercer importantes intervenções políticas na sociedade romana, influenciando direta ou indiretamente na atuação da corte imperial, bem como nas práticas entre os fiéis. Recorremos a obras escritas por Agostinho, Gelásio, Paládio, João Crisóstomo, entre outros, a fim de analisar a etimologia do termo, o cargo episcopal, as eleições, com foco na atuação política. Nesse sentido, pretendemos compreender a posição que o episcopado desfrutava em seu tempo, porém, destacando as particularidades de cada caso analisado.

Palavras-chave: Antiguidade Tardia; Cristianismo; Política; Hierarquia eclesiástica; Episcopado.

**Abstract:** We aim of this article, discuss about one of the most influential figures in Late Antiquity, the bishop. Besides its religious role, the *epískopos* could have significant political interventions in Roman society, influencing directly or indirectly in the imperial court actions and practices among the faithful. We use some works written by Augustine, Gelasius, Palladius, John Chrysostom, and others, to analyze the etymology of the term, the episcopal office, elections and the political activity. We intend to understand the position that the bishops enjoyed in his time, however, highlighting the particularities of each case analyzed.

**Keywords:** Late Antiquity; Christianity; Politics; Ecclesiastical hierarchy; Episcopate.

<sup>\*</sup> Artigo submetido à avaliação em 13 de setembro de 2016 e aprovado para publicação em 22 de outubro de 2016.

<sup>\*\*</sup> Mestrando pelo Programa de Pós-Graduação em História (PPGHis) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), com financiamento da Capes, sob orientação do Prof. Dr. Gilvan Ventura da Silva. Licenciado e bacharel em História pela mesma instituição. E-mail: joao.furlani@gmail.com.

o pensarmos em demonstrações de poder nos séculos IV e V, é natural que, num primeiro momento, venha à mente a atuação imperial, símbolo de força no mundo romano. Contudo, na Antiguidade, as práticas mágicas e as crenças religiosas adquiriram notável importância. Graças a isso, o bispo, figura oriunda dos meios religiosos, também se destaca e torna-se influente nos círculos políticos tardoantigos. Se pensarmos na posição e nas ações do bispo, iluminadas pelos conceitos de líder e liderança formulados por Orazio M. Petracca (1998), certamente vislumbraremos um líder, de caráter eminentemente espiritual, mas influente em questões políticas.<sup>1</sup>

Figuras de autoridade, os bispos surgiram como os supervisores e mesmo protetores das populações urbanas. Como líderes eclesiásticos, os bispos eram os responsáveis por guiar os cristãos, sendo considerados representantes terrenos de Deus, atuando nas assembleias e, não raro, interferindo em decisões políticas. Nesse sentido, temos como propósito, neste artigo, explorar o contexto de atuação do episcopado cristão no IV e V, além de questões histórico-etimológicas do vocábulo bispo, o qual carrega consigo camadas temporais de significação (KOSELLECK, 2006, p. 10), a fim de refletir sobre a influência episcopal na esfera política romana.

Derivado do grego, o termo επίσκοπος (epískopos) é uma junção de epí (super) e skopós (ver). Em tradução literal, bispo seria um "supervisor", "superintendente" ou mesmo "inspetor". Segundo o Theological Dictionary of the New Testament (KITTEL; FRIEDRICH; BROMILEY, 2003), além dessas possíveis traduções, o termo pode significar "aquele que olha por cima". O substantivo estava associado ao verbo epískopein (ato de supervisionar algo ou alguém), o que, no caso cristão, não resume todas as funções do cargo, pois, como sabemos, com o passar dos séculos, novas definições surgiram, assim como outras tarefas passaram a ser da competência episcopal. Todavia, em sua origem, o episcopado poderia ser uma função ou atividade exercida em diferentes situações por diversas pessoas (RAPP, 2005). Vejamos, a seguir, alguns exemplos de utilizações do termo epískopos.

¹ Segundo Orazio M. Petracca (1998, p. 713), uma definição de liderança pode, a princípio, revelar-se vaga e imprecisa, porém, baseando-se em Mills e Gerth (1953), o autor declara que podemos definir como relação de liderança toda relação "entre alguém que guia e alguém que está sendo guiado", isto é, toda situação na qual, "por causa de quem está guiando, os que estão sendo guiados agem e sentem de forma diferente do modo como agiriam e sentiriam se não estivessem sendo guiados". No entanto, Petracca (1998, p. 715) nos alerta que o conceito de liderança, de acordo com tal perspectiva, assume uma abrangência excessiva que acaba se confundindo com o conceito de influência, sem manifestar nenhum traço específico. Assim, o autor busca enfatizar o papel de quem exerce essa liderança: o líder. Lasswell e Kaplan (1950, p. 59) declaram que o líder é eminentemente um político e sua conduta é determinada pela aquisição e fruição de valores de deferência. Se existe então um líder, é porque há aqueles que o seguem ou estão junto a ele. A esse respeito, Petracca (1998, p. 716) concorda que os que guiam, de certo modo, são também guiados, bem como com a ideia de uma relação de influência recíproca. De modo geral, são líderes os que: "a) no interior de um grupo b) ocupam uma posição de poder que tem condições de influenciar, de forma determinante, todas as decisões de caráter estratégico, c) o poder que é exercido ativamente, d) e que encontra legitimação na sua correspondência às expectativas do grupo" (PETRACCA, 1998, p. 716).

Ainda de acordo com o *Theological Dictionary of the New Testament* (KITTEL; FRIEDRICH; BROMILEY, 2003), *epískopos* também pode ser traduzido como "vigia", uma vez que, em sua origem, o termo estava relacionado às atividades de natureza administrativa. Os *epískopoi*, no exercício de sua função, atuavam como supervisores de edifícios, do abastecimento urbano, da cunhagem de moedas, entre outros. Campos (2011, p. 155) acrescenta:

[...] vários eram os ofícios possíveis a um *epískopos*, e isso incluía encargos administrativos, obrigações técnicas e financeiras. Nos séculos IV e V a.C., a utilização da palavra se expande, relacionando-se mais profundamente aos cargos administrativos. Em Atenas, o *epískopos* era um funcionário do governo responsável por zelar pela ordem pública e pela rotina administrativa. Além disso, o termo era comumente aplicado àqueles que eram funcionários de comunas e de associações. Na Antiguidade clássica, os altos oficiais das corporações, incluindo o *collegium* de sacerdotes pagãos, também eram chamados de *epískopoi*.

Não obstante a utilização do termo *epískopos* para definir o responsável pelas mais distintas atividades cívicas, o que nos interessa aqui é o seu emprego no sentido cristão. Em determinados contextos, a palavra "bispo" aparece associada ao termo "presbítero", numa referência a homens que desempenhavam posições de liderança nas comunidades paleocristãs. Nos primórdios do cristianismo, os bispos integravam um conselho de presbíteros que tinha como principal objetivo preservar a doutrina ensinada pelos apóstolos. De acordo com Campos (2011, p. 120), o bispo, no contexto do Novo Testamento, era um "presbítero que governava" ou, ainda, o "chefe dos diáconos". A autora acrescenta que, de acordo com a carta de Clemente Romano aos Coríntios, "o epíscopo exercia, na comunidade, uma autoridade a ele confiada pelos apóstolos ou por seus representantes", sendo, então, dependente deles (CAMPOS, 2011, p. 120).

No que se refere à Antiguidade Tardia, Ramón Teja (1999, p. 75), numa perspectiva mais abrangente, afirma que a figura episcopal talvez tenha sido a criação mais original do cristianismo antigo, pois o bispo seria uma amálgama de "sacerdote, político, filósofo, jurista e retórico". Mesmo que o bispo não seja a figura mais original desse período, constata-se nele a acumulação de funções e poderes, o que é explicado pela própria origem social dos candidatos ao título, pois muitos deles procediam de círculos enobrecidos.

Os candidatos ao episcopado provenientes da aristocracia recebiam formação educacional superior e possuíam riqueza familiar. Na tarefa de dirigir a sociedade do seu tempo, somavam as prerrogativas eclesiásticas ao status social que possuíam (LEMOS, 2006, p. 1). Exemplos de bispos com esse perfil foram Ambrósio de Milão, funcionário público e rétor; Basílio de Cesareia e João Crisóstomo, que foram alunos de

Libânio (TEJA, 1999, p. 76). Por certo, esses são apenas alguns, dentre muitos membros da aristocracia, que possuíam formação retórica e que, em certos casos, atuaram na administração antes de assumirem a liderança das comunidades cristãs tardo-antigas.

Uma importante indagação é como leigos ascendiam, às vezes rapidamente, ao cargo episcopal. Sabemos que, ao longo do período paleocristão, o processo de eleição de um bispo era prerrogativa da assembleia. Para os cristãos, o bispo era eleito por um juízo de Deus, manifestado por meio do sufrágio dos fiéis, e sua posterior validação incumbia ao concílio de bispos. No século IV, para que um indivíduo ocupasse o cargo de bispo, não era necessário fazer parte da hierarquia eclesiástica. Consultas prévias ao episcopado da região e ao clero local eram realizadas para então se propor um nome à congregação, a quem cabia ratificar a escolha (LEMOS, 2006, p. 1-2). Por fim, o eleito era consagrado por um dos bispos presentes. Entretanto, isso nem sempre ocorria na prática, pois, em inúmeras ocasiões, o clero local ou os bispos da província designavam prontamente os encarregados ao episcopado, sem consulta à assembleia de fiéis.

Ao menos em centros urbanos importantes como Roma e Constantinopla, o processo eleitoral era mais complexo, dado o envolvimento político de clérigos e laicos, inclusive do próprio imperador. Com Constâncio II, essa interferência fazia parte do seu estilo de governo. Silva (2003, p. 89-90) declara que a ação de Constâncio II ao pretender colocar a estrutura administrativa da Igreja sob a supervisão direta do Estado desenvolveu-se de duas maneiras: em primeiro lugar, por meio do "controle estrito das nomeações dos bispos para as sés mais importantes, o que constitui uma notável medida centralizadora imposta à Igreja". Temos como exemplos a nomeação de Macedônio, entronizado na igreja de Constantinopla por interferência do prefeito do pretório Flávio Filipe sem o apoio de nenhum cânone. Antes de Melécio – bispo de Antioquia –, Eudóxio havia sido deposto do mesmo cargo por tê-lo ocupado sem autorização de Constâncio II (SILVA, 2003, p. 90). Cumpre notar que, mesmo com a tentativa de Constâncio II em subjugar os poderes eclesiásticos, os bispos tornaramse ainda mais importantes à época, seja por sua influência sobre os cristãos ou pelo envolvimento em missões políticas designadas pelo imperador.

Em segundo lugar, o controle de Constâncio II sobre o episcopado ocorria por meio da "utilização de clérigos como delegados para a execução de missões especiais em embaixadas no exterior" (SILVA, 2003, p. 89-90). Essa ação representava, em alguma medida, a confiança que o imperador depositava nos bispos e a utilidade em se controlar as bases da Igreja. Contudo, não apenas com Constâncio II houve essa interferência política na nomeação dos bispos. Um caso interessante se refere a eleição de Nectário, bispo de Constantinopla a partir de 381 até a sua morte, em 397 ou 398. Quando Gregório de Nazianzo renunciou ao bispado da Capital, Nectário era o

praetor, mas apenas um catecúmeno. Diodoro teria insistido para o nome de Nectário fosse adicionado à lista de candidatos. Teodósio, então, decidiu que Nectário, mesmo ainda não sendo batizado, assumisse o episcopado da cidade (Socrates, *Historia Ecclesiastica*, V, VIII; Sozomenus, *Historia Ecclesiastica*, VII, VIII). Portanto, é visível que o cargo episcopal poderia ser estrategicamente importante tanto em termos religiosos quanto políticos.

# O cargo e as funções de um bispo

O episcopado é um dos cargos mais antigos da Igreja, encontrando-se presente em diversas outras denominações cristãs da atualidade. Sua importância para a hierarquia eclesiástica é tamanha que tanto as igrejas do Oriente quanto as igrejas protestantes e neopentecostais dele se valem. Na Igreja Católica, o bispo possui a plenitude do sacerdócio, com poderes de conferir os sacramentos da confirmação e da ordem, podendo até mesmo sagrar outros bispos, quando necessário. O bispo representa o dirigente espiritual superior de uma diocese, subordinando-se apenas ao papa e, eventualmente, a um arcebispo. Aos bispos compete ministrar o sacramento da ordem de modo exclusivo e também, na Igreja Católica, o sacramento da crisma. Além disso, deve ordenar presbíteros e diáconos, bem como conferir ministérios. De acordo com o *Codex Iuris Canonici* (375, 1),

[...] Os bispos que, por divina instituição, sucedem aos apóstolos, são constituídos, pelo espírito que lhes foi conferido, pastores na Igreja, a fim de serem também eles mestres da doutrina, sacerdotes do culto sagrado e ministros do governo.

Tais prerrogativas aplicadas à contemporaneidade, na verdade, são muito antigas. Desde o século II, o bispo deveria governar, administrar, apascentar as "ovelhas", ministrar o ensino, corrigir e refutar aquilo que considerava como "falsa doutrina", cabendo a ele ainda a responsabilidade de gerir as finanças da congregação (CAMPOS, 2011, p. 120). Na Antiguidade Tardia, além das funções anteriores, o bispo era o responsável pela gestão do patrimônio eclesiástico, devendo, então, distribuir os recursos de acordo com as necessidades locais. Devia oferecer alimentação ao clero e àqueles sob sua jurisdição, bem como prover o necessário para a manutenção dos orfanatos, igrejas, cemitérios e demais edificações pertencentes à *ekklesia* (BAUMGARTNER, 2001, p. 88-89).

Outra tarefa importante cumprida pelos bispos era a assistência aos necessitados, o que incluía a nomeação de agentes para auxiliá-los. Por essa razão, o bispo era quem escolhia e nomeava homens e mulheres como diáconos e/ou presbíteros (ALEXANDRE,

1993, p. 540). No Oriente, assim como expresso nas *Constituições apostólicas* (VIII, 31, 2), além de o bispo escolher os diáconos na assembleia, ele também conferia o carisma de diaconisa a virgens e viúvas, principalmente àquelas que se destacavam como ascetas, preocupando-se também em definir seus papéis sociais (Cyprianus, *De habitu uirginum*, 7-10; Iohannes Chrysostomus, *De uirginitate*, 46-47; *In Isaiam*, 3, 8; *De sacerdotio*, 3, 9; *De non iterando coniugio*, 3; *Ad uiduam iuniorem*; Ambrosius, *De uirginitate*, I, 52). Também era incumbência do bispo ordenar outros bispos, ministrar sacramentos, proferir homilias, preparar os catecúmenos para o batismo, entre outras atividades que incluíam a gestão da igreja e o aconselhamento aos fiéis. Ao tratar do episcopado, Agostinho (*De ciuitate Dei*, XIX, 19) declara:

[...] este nome designa um cargo e não uma honraria. Efetivamente, é um nome grego que deriva do fato de aquele que é colocado à frente de outros exercer sobre eles vigilância, isto é, cuidar deles; porque quer dizer cuidado.

Agostinho remonta às origens gregas do termo *epískopos* a fim de definir algumas funções dos bispos, como, por exemplo, o cuidado das congregações em suas mais variadas necessidades. Muitas são as funções dos bispos, estendendo-se para fora do âmbito religioso. Nesse sentido, o bispo teria se distinguido ainda mais no contexto tardo-antigo como importante líder (LEMOS, 2006, p. 1-2).

Para Frighetto (2010, p. 116), no século IV e início do século V, já havia grupos sociais que defendiam a ideia de unidade presente no discurso cristão desde Niceia com uma "lógica extensão ao conjunto das instituições políticas e sociais que indicavam o *imperator*, o *rei* e o bispo como responsáveis pela preservação unitária do universo político e religioso". O autor acrescenta que tal proposta, no entanto, se fazia nostálgica dada a fragmentação política do Império do Ocidente no contexto das invasões bárbaras, com o consequente rebatimento no âmbito religioso (FRIGHETTO, 2010, p. 116). Aqui, cabe salientar que o cristianismo em si não era um bloco único ou estável, mas, ao contrário, era e ainda é plural e em constante expansão, gerando aquilo que podemos chamar de *cristianismos*, para nos valermos da terminologia utilizada por Chevitarese (2011).

No emprego do vocábulo "cristianismos", encontra-se subjacente a compreensão de que havia cultos cristãos identificados como legítimos ou ilegítimos segundo dado ponto de vista. Frighetto (2010, p. 116) nos alerta para o fato de que, mesmo com suas diferenças, as diversas vertentes do cristianismo possuíam ao menos um objetivo em comum:

[...] oferecer uma explicação lógica sobre a natureza do Deus cristão e a sua conexão ao mundo terrestre, especialmente seu vínculo com a máxima autoridade política e secular legitimando-a e, em teoria, fortalecendo-a ideologicamente diante das ameaças existentes.

Logo, era conveniente para o episcopado fortalecer e legitimar sua autoridade no âmbito das congregações e, gradativamente, junto aos laicos, o que é mais evidente no século V em diante, como demonstram os documentos eclesiásticos. Na epistola enviada por Gelásio a Anastácio (*Epistola* XII), no V século, encontramos a seguinte declaração:

Que esteja, longe, vos suplico, de um imperador romano considerar injúria a verdade comunicada à sua consciência, pois são dois, imperador augusto, os poderes com os quais se governa, principalmente, este mundo: a sagrada autoridade dos pontífices e o poder dos reis, e desses dois poderes é mais importante o dos sacerdotes, pois tem de prestar contas, também, diante do divino juiz dos governantes dos homens.

Nesse trecho da epístola, Gelásio esclarece que, em sua concepção, o mundo era governado por dois poderes distintos e de esferas diferentes, divinamente instituídos, cada um independente em suas próprias incumbências, porém fundamentais para a manutenção da ordem. A partir dessa ótica, os poderes eram divididos entre a autoridade sagrada dos pontífices (*auctoritas sacrata pontificum*) e o poder dos reis (*regalis potestas*). Nas palavras de Gelásio, o poder mais importante era o dos sacerdotes, ou seja, o espiritual. No entanto, Strefling (2002, p. 22-25) argumenta que, mesmo na atualidade, *auctoritas* e *potestas* podem ser sinônimos. No Direito Romano, *auctoritas* é considerada o poder supremo, superior e indivisível e a *potestas* é apenas uma fração do poder, considerado inferior. Nesse sentido, apesar de Gelásio admitir que o poder espiritual é superior ao temporal, isso não implicaria qualquer primazia do poder espiritual em questões políticas, como se seque:

[...] na administração dos sacramentos e na disposição das coisas sagradas reconhece que deve submeter vosso governo e não ser vós aquele que governa, e assim, nas coisas da religião, deve submeter-se a seu julgamento e não querer que eles se submetam ao vosso, pois no que se refere ao governo da administração pública, os mesmos sacerdotes, sabendo que autoridade vos foi concedida por disposição divina, obedecem às vossas leis [...] (Gelasius, *Ep.* XII).

Opiniões a respeito da distinção entre poder temporal e poder espiritual começam, portanto, a se esboçar e difundir no século V, disseminando-se ainda mais nos séculos seguintes, como exposto na *Capitula Synodo*, de Hincmar de Reims, no século IX. Em um contexto distinto da época em que Gelásio escrevia, Hincmar declarava: "a

dignidade dos pontífices é superior à dos reis porque os reis são consagrados em seu poder real pelos pontífices e os pontífices não podem ser consagrados pelos reis".

Tanto os documentos supracitados, como outros redigidos por clérigos cristãos, expressam as concepções formuladas pela Igreja, em favor de sua autonomia e poder. Entretanto, esta é uma discussão que não aprofundaremos aqui. Focando-nos na epístola de Gelásio a Anastácio, podemos perceber o respeito que as comunidades cristãs demonstravam à autoridade do imperador e dos governantes seculares. Porém, o mesmo deveria ocorrer no que tange às autoridades eclesiásticas. Dessa maneira, em assuntos temporais e seculares, o bispo deveria respeitar o imperador. Já em assuntos espirituais e religiosos, o imperador deveria respeitar o bispo, ao menos teoricamente. Tal concepção foi difundida principalmente por Gelásio. Strefling (2002), entretanto, ressalta que as definições de Gelásio foram fortemente influenciadas pelas obras de Agostinho, Ambrósio e João Crisóstomo.

Essa trajetória que traçamos até aqui ressalta ainda mais a interferência – no sentido de enfrentamento – ou participação do episcopado em assuntos políticos e sociais da cidade a partir do século IV. Prática essa que se tornou cada vez mais frequente, mesmo que haja um discurso no qual sejam definidas as competências tanto da autoridade religiosa quanto da imperial.

# O epískopos e a sua atuação política

De fato, do século IV em diante, a figura episcopal passou a desempenhar com maior visibilidade um papel religioso e político. O que até então se encontrava apartado ganhava agora uma nova configuração, ocorrendo assim uma intercessão entre o discurso político e o religioso que propiciou a intervenção da Igreja em assuntos imperiais e vice-versa. No caso de Constantino, isso é evidente, já que, ao beneficiar os cristãos, o imperador "exploraria a imagem de benfeitor [...], o que, sem dúvida, ampliaria suas bases de apoio, como de fato se deu" (SILVA, 2006, p. 254).

Com o sucessor de Constantino, Constâncio II, é praticamente impossível falar-se na existência de dois poderes, um de ascendência secular, representado pelo imperador, e o outro de ascendência confessional, representado pelos bispos, assim como "é impossível julgar-se a atuação de Constâncio sobre as decisões conciliares a partir de um modelo estabelecido por Constantino" (SILVA, 2003, p. 87).

O contrário, ou seja, a interferência eclesiástica na política, também era algo relativamente corrente, pois, como mencionamos, o bispo, em muitos casos, era detentor de uma formação aristocrática, tendo assim condições extraordinárias para

articular os preceitos políticos teóricos oriundos do passado pagão que, "a partir do século IV, foram transformados e reformulados com um discurso cristianizado" (FRIGHETTO, 2010, p. 117).

O Concílio de Niceia contribuiu para a nomeação de homens considerados mais capazes e honrados para o cargo de bispo, uma vez que nele foi decidido que o eleito ao episcopado deveria ser detentor de prestígio, seja de origem religiosa ou política. Desse modo, a Igreja teria à frente um líder capaz de administrar, proteger e guiar os fiéis (SILVA, 2006, p. 258; LEMOS, 2006, p. 2). Naturalmente, temos que levar em consideração que a maioria dos homens mais influentes dos centros urbanos integrava os mesmos círculos de poder, diminuindo assim a chance de opositores ou pessoas menos conceituadas assumirem o cargo. Por outro lado, em Niceia, a atuação de Constantino foi decisiva para o estabelecimento de uma associação entre os concílios episcopais e o poder imperial que se aprofundará nos séculos seguintes (SILVA, 2006, p. 258).

Sobre a associação entre a figura do bispo e a do imperador, as ações de Constantino são um claro exemplo da relação entre política e Igreja construída no século IV. A própria adesão definitiva de Constantino ao cristianismo, ocorrida em algum momento entre 310 e 312, é sugerida pela presença de bispos na corte imperial. A partir de 312, é sabido que uma série de leis foi estabelecida em favor dos cristãos, leis estas que concediam imunidade aos clérigos no que se refere às obrigações municipais a fim de que pudessem se dedicar integralmente ao ofício divino e também prestar auxílio ao Estado (SILVA, 2006, p. 254).

O bispo foi uma das figuras que mais se beneficiaram com essa proximidade entre o cristianismo e o poder imperial durante e após o governo de Constantino, pois, além de adquirir privilégios gerais concedidos aos cristãos em conjunto, como a validação das disposições de um testador a favor da Igreja, mesmo ao arrepio da praxe legal, o bispo recebeu incumbências importantes na corte. Em 312 ou 318, os juízes imperiais eram obrigados por lei a reconhecer a jurisdição episcopal, recebendo o bispo a capacidade de julgar. Silva (2006, p. 255) declara que os muitos privilégios concedidos ao clero propiciaram "a criação de uma nova ordem juridicamente definida, com reconhecimento por parte do Estado".

Somadas à atuação dos bispos, há ainda as isenções financeiras e a doação de terras e recursos monetários à Igreja. Segundo Barnes (1981, p. 224), os lugares de culto de comunidades cristãs consideradas heréticas eram entregues ao episcopado católico, ou seja, aos bispos que comungavam dos preceitos de Roma. Tudo isso levou a um rápido enriquecimento da Igreja no IV século e a certa autonomia exercida pelo bispado. No entanto, com Constâncio II, a situação é outra, pois o imperador

Publica assim como ressalta Silva (2003, p. 84). Constâncio II, ainda de acordo com o autor, se esforçava

acreditava que os assuntos religiosos eram prioritários para a estabelecimento da Res

[...] ao máximo para obter a unidade do credo mediante uma forte ingerência sobre as ações dos bispos, os quais passam a ser considerados, não como integrantes da uma associação distinta do Estado, mas como autênticos representantes do poder imperial, ao mesmo tempo que o *basileus* se autoproclama *episcopus episcoporum*, assumindo, assim, uma evidente autoridade eclesiástica e buscando converter os membros da hierarquia sacerdotal em seus auxiliares diretos (SILVA, 2003, p. 84).

Há, portanto, uma tentativa do imperador em utilizar-se do poder e da influência que a Igreja possuía em favor do sustento político do Império, dadas a expansão e a capacidade de penetração do cristianismo. Em complemento à sua análise, Silva (2003, p. 88) ressalta que o episcopado, nos anos de governo de Constâncio II, mesmo tendo sua autonomia diminuída, necessitava contar com o apoio imperial, ou seja, agir em conformidade com a orientação religiosa da corte, caso contrário os bispos seriam sumariamente exilados, substituídos ou mesmo executados.<sup>2</sup>

Na sua busca por independência, a situação supramencionada foi um dos problemas que o episcopado teve que superar durante o governo de Constâncio II. No entanto, a nomeação de bispos, no século IV, mesmo antes de 337, já era motivo de aguda discussão, visto que em Niceia houve a preocupação em se proibir a nomeação de um sucessor pelo antigo bispo, de modo a evitar o controle sobre o cargo episcopal por parte de um único círculo. É certo que essas medidas foram tomadas por precaução, mas também porque essa prática já ocorria dentro das comunidades cristãs.

Não há como acompanharmos em detalhes a reação dos bispos após as determinações do Concílio de Niceia ou mesmo a sua eficácia. De acordo com Teja (1999, p. 140), a nomeação de bispos por familiares ou próximos não era um costume rechaçado pelo povo. Já para o episcopado, a reação parece ter variado de acordo com os interesses políticos e os grupos religiosos envolvidos na sucessão. Mas é certo que as práticas de favorecimento à nomeação persistiram, como, por exemplo, no caso de Agostinho, que foi ordenado presbítero pelo bispo de Hipona, Valério, em 392.<sup>3</sup>

Em meio a sucessões indicadas ou fora dos padrões estabelecidos pelo Concílio de Niceia, havia um cenário de disputas pelo cargo episcopal, mas, como

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Durante esse período, uma extensa rede de bispos favoráveis ao regime começou a se expandir no Ocidente, por meio de uma política de substituição dos líderes niceianos pelos arianos, em todas as localidades, onde o compromisso com as normas imperiais fosse hesitante (SILVA, 2003, p. 89).

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> No ano de 396, Valério conseguiu, junto ao primado da Numídia, a nomeação de Agostinho como bispo coadjutor; e após o falecimento de Valério, Agostinho foi aclamado bispo pela congregação de Hipona. Já em Roma, no início do século V, Inocêncio I sucedeu ao pai, Anastásio (LEMOS, 2006, p. 2).

ressalta Lemos (2006, p. 2), não seria interessante os candidatos demonstrarem cobiça excessiva pela função, "pelo contrário, para não ser identificado como um arrivista, ao candidato era necessário mostrar, ou pelo menos simular, rejeição", ainda que casos de enfrentamentos fossem correntes. A conduta do futuro bispo durante a seleção e mesmo em sua trajetória de vida pesavam a seu favor, visto que os bispos, no exercício do cargo, deveriam combater as maledicências e pecaminosidades entre seus seguidores, além de personificar a clemência de Deus, atuando como juízes (BROWN, 1999, p. 47-48). Amiúde, o bispo exercia sua competência de julgamento por vezes fora das comunidades, alegando agir assim para o bem dos cristãos.

Um desses episódios ocorre entre Ambrósio e Teodósio, no qual há uma clara disputa entre o poder imperial e religioso (BRAVO CASTAÑEDA, 2010, p. 183). Ambrósio (*Ep.* XL), em decorrência da punição que Teodósio aplicou a um bispo que teria determinado o incêndio de uma sinagoga, enviou uma carta de protesto ao imperador que, por sua vez, revogou a ordem de reconstrução do edifício. Num segundo momento, em 390, desta vez pelo massacre de sete mil homens em Tessalônica, autorizado pelo imperador após a morte de um governador romano que lá se encontrava, Ambrósio (*Ep.* LI) encaminhou uma epístola a Teodósio, apontando a culpa e a necessidade premente do imperador de realizar uma penitência pública. A influência de Ambrósio sobre Teodósio pode ser vista em outros acontecimentos, como na promulgação dos decretos imperiais de 391, que restringiram com intensidade os cultos pagãos (MACMULLEN, 1984, p. 100).

Ambrósio, além de Teodósio, exerceu influência também sobre outros imperadores, como Graciano e Valentiano II (Ambr., *Ep.*, X-XII). Sobre esse último, um caso notório foi a recusa em atender à petição de Símaco, cônsul em 391, pela restauração do altar da Vitória, na entrada do Senado (Ambr., *Ep.* XVII, 1-17; *Ep.* XVIII, 1-41; Symmachus, *Memorial*, I-XVIII). Novamente, Ambrósio encontra-se diretamente ligado à decisão do imperador em negar a reinstalação do altar, aconselhando-o a seguir os preceitos cristãos (BYFIELD, 2003, p. 92-94).

Por meio da atuação de Ambrósio, algumas concepções acerca da relação entre o poder da Igreja e o poder imperial foram reformuladas. Para esse bispo, o imperador se encontrava *intra ecclesiam*, e não acima dela, devendo, então, submeter-se à censura eclesiástica (LEMOS, 2006, p. 6).

Outro caso de envolvimento direto do episcopado com o poder imperial ocorreu no contexto do exílio de João Crisóstomo, bispo de Constantinopla. Mesmo que Liebeschuetz (1985, p. 1) declare que João preocupava-se em manter-se afastado de controvérsias políticas, sua atuação eclesiástica o levou a um enfrentamento que assumiu fortes contornos políticos. Tão logo ordenado bispo, em 397, João deu início

a uma reforma da igreja de Constantinopla, e pouco a pouco entrou em conflito com importantes figuras de seu tempo, dentro e fora da Igreja. Entretanto, o que nos interessa aqui é seu envolvimento com atores políticos e um dos eventos mais conhecidos foi seu embate com Eudóxia, esposa de Arcádio e imperatriz do Oriente (WILKEN, 1997, p. 496).

Em 401, um contratempo irrompeu entre João Crisóstomo e a casa imperial referente à expulsão de Severiano de Gabala de Constantinopla, após a visita de João às dioceses do Oriente. Ao que parece, na ausência do bispo, Severiano teria se indisposto com Serapião, arquidiácono da igreja da Capital, o que desagradou a João. A imperatriz, ao tomar conhecimento da situação, ordenou que Severiano retornasse imediatamente e suplicou que ele, ao invés de Crisóstomo, rogasse a Deus pelo bemestar de seu filho, Teodósio II (Soc., *Hist. Eccl.*, 6, 11, 1-7; 11-21). Tal situação, decerto, constrangeu João, que sentiu sua autoridade episcopal ferida, uma vez que, para o bispo, tal assunto era de matiz religiosa e deveria ser resolvido pela Igreja.

O descontentamento da casa imperial com o bispo de Constantinopla se tornou ainda mais evidente por ocasião do batismo de Teodósio II, em 401. João já havia batizado Pulquéria e Arcádia. Contudo, desta vez, o responsável pelo batismo do herdeiro imperial foi ninguém menos que Severiano de Gabala, um dos mais ferrenhos opositores de Crisóstomo (BARNES; BEVAN, 2013, p. 32). Como consequência desse episódio, as homilias de Crisóstomo, nas quais mencionava a figura imperial, passaram a se tornar cada vez mais inflamadas (Philostorgius, *Historia Eccl*esiastica, 11, 6).

À medida que o tempo passava, João prosseguia com sua política de reforma eclesiástica e de interferência política no espaço citadino, além de opinar em assuntos de outras sés e reafirmar que a "Nova Roma" possuía autoridade especial entre as demais igrejas do Oriente, o que desagradou os bispos das congregações mais antigas. Em outras palavras, a atitude enfática de João, por mais que tenha conquistado a população da Capital, desagradou importantes figuras eclesiásticas e políticas.

Outra situação de conflito entre João e a corte estaria relacionada à dedicação de uma estátua de prata a Eudóxia por Simplício, prefeito da cidade de Constantinopla, em 403. Sócrates (*Hist. Eccl.*, XVIII) dedica parte de sua obra à discussão a respeito da inauguração do monumento e do seu impacto na relação de Crisóstomo com a imperatriz, uma vez que a estátua teria sido erguida próximo à igreja de João, conhecida como a "Grande Igreja".<sup>4</sup> Como de costume, quando imagens imperiais eram dedicadas, havia uma comemoração pública, acompanhada de dançarinos e *mimos*, produzindo-se, assim, uma situação pecaminosa aos olhos do bispo (Soc., *Hist. Eccl.*, XVIII).

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Em grego "Μεγάλη Ἐκκλησία", transliterado como "Megálē Ekklēsíā", e, em latim, "Magna Ecclesia".

A inimizade entre João Crisóstomo e Eudóxia teria se manifestado também por ocasião do enfrentamento com Teófilo, bispo de Alexandria, durante o caso dos "Grandes Irmãos", um grupo de monges expulsos pelo bispo de Alexandria por defenderem a natureza incorpórea de Cristo, ao contrário da tese defendida por Teófilo, na qual Jesus teria sofrido o processo de encarnação por intermédio de uma virgem (SILVA, 2010, p. 118). Ao chegarem a Constantinopla, os monges foram acolhidos por João Crisóstomo e também por Eudóxia, que decidiu convocar Teófilo à corte para prestar contas das queixas feitas pelos monges (Paladius, Dialogus de uita Joannis Chrysostomi, VII). Contudo, João não ficou satisfeito com a postura de Eudóxia e sustentou que os assuntos religiosos deveriam ser tratados dentro da própria Igreja e não fora dela (KELLY, 1995, p. 215; SILVA, 2010, p. 118). Tal situação estendeu-se e, somando-se a todos os embates político-religiosos com a casa imperial, João foi condenado a exílio após o Sínodo do Carvalho. Porém, no dia seguinte, Arcádio o trouxe de volta, uma vez que a população da Capital se rebelou diante da partida de um bispo reverenciado, o que demonstra a popularidade e influência de Crisóstomo, como representante episcopal (Pal., Dial., VIII-X).

O indulto de João Crisóstomo não durou muito tempo, pois, segundo Sócrates (*Hist. Eccl.*, XVIII), ele continuou a fazer denúncias, desta vez contra a dedicação de uma estátua de prata a Eudóxia próxima à catedral onde pregava. Além disso, Teófilo desejava que o imperador ratificasse a deposição de João, pois o bispo teria sido expulso por um sínodo legítimo e não poderia retornar tão facilmente, sem que outro sínodo o autorizasse. O imperador, por respeito aos bispos conciliares, solicitou que João deixasse a igreja, o qual não acatou a decisão de imediato (Pal., *Dial.*, IX).

Após o decreto imperial, o ambiente da Capital se tornou bastante tenso, transformando-se em palco de disputa entre os partidários e os opositores de João (Soz., *Hist. Eccl.*, VIII, 21). Passados dois meses de conflito, Arcádio, por fim, ordenou o exílio do bispo que, em 20 de junho de 404, deixou Constantinopla em direção a Cucuso, na Arménia (*Vita Olympiadis*, 10). Os partidários de João, por sua vez, não aceitaram de bom grado a decisão imperial e formaram uma espécie de facção autônoma dentro da igreja de Constantinopla, a qual denominamos joanitas.

Por meio dos conflitos que irromperam entre João Crisóstomo e a corte imperial, é plausível pensarmos numa (re)definição dos lugares de atuação políticos e religiosos, nos quais, assim como nas posturas assumidas por Ambrósio, Agostinho e Gelásio, é possível debater até que ponto o bispo poderia ou não interferir em assuntos políticos imperiais e também ao contrário, em como a religião seria também um assunto de primeira instância para a casa imperial.

# Considerações finais

Diante do que tratamos aqui, podemos dizer que a forma como os bispos se relacionavam com a política imperial eram as mais variadas possíveis, desenvolvendo concepções próprias acerca das autoridades temporais durante os séculos IV e V. Nesse sentido, as relações entre os bispos e as autoridades civis não devem ser rotuladas como amistosas ou conflituosas, mas analisadas a partir da especificidade de cada momento histórico, de cada comunidade, de cada bispo e da política religiosa de cada imperador (LEMOS, 2006, p. 7). Isso fica evidente ao compararmos a situação dos bispos sob o governo de Constantino e de Constâncio II. Os mesmos homens, os bispos, são vistos de forma distinta por esses imperadores, de modo que os privilégios a eles concedidos são distintos. Ora se lhes concede maior liberdade e autonomia, ora eles são duramente submetidos ao poder imperial. Já no século V, Anastácio tem sua posição de imperador questionada pela Igreja, ou melhor, pelo bispo Gelásio, responsável por difundir a ideia de dois poderes distintos, o terreno e o espiritual, sendo o último o mais importante.

Não nos surpreende que o status dos líderes da Igreja tenha oscilado tanto até atingir uma determinada configuração, o que não quer dizer que a posição episcopal não fosse mais questionada. A relação Estado/Igreja dentro de um mesmo século pode ser completamente distinta, pois o imperador exerce seu governo de acordo com sua formação, interesses ou personalidade, o que não é diferente do que ocorre na hierarquia eclesiástica, como vemos ao comparar a vida de distintos bispos, como João Crisóstomo, Teófilo, Agostinho e Ambrósio.

Mesmo com todas as variações acerca da atuação do episcopado ao longo dos séculos IV e V, podemos dizer que os bispos foram grandes artífices da sociedade romana; sua influência extrapolava os limites religiosos e chegava até a corte imperial, passando pelos homens comuns. Não obstante a vertente seguida, as mudanças na política imperial tiveram ligação com o cristianismo, principalmente pela influência do episcopado. Foram os bispos os responsáveis por uma vasta produção textual que interferiu no combate às denominadas heresias e às práticas pagãs, estabelecendo-se, aos poucos, um modelo de comportamento cristão. Como salienta Peter Brown (1996, p. 41), os intelectuais cristãos se encarregaram, não apenas de revestir os atos governamentais contra o paganismo de um sentido de absoluta inexorabilidade, mas também de justificar a ascensão do cristianismo nos termos da realização da vontade divina na história. Para tanto, se valeram da excelente formação retórica que possuíam.

#### Referências

# Documentação primária

- AGOSTINHO. **A Cidade de Deus**. Tradução, prefácio, notas biográficas e transcrições de J. Dias Pereira. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995. v. 3.
- AMBROSE. Letters. In: SCHAFF, P. (Ed.). **Nicene and post-nicene fathers, series II**. New York: Cosimo Classics, 2007. v. X.
- AMBROSIO DE MILAN. **Sobre las virgenes y sobre las viudas**. Introdución, tradución y notas de Domingo Ramos-Lissón. Madrid: Ciudad Nueva, 1999.
- CIPRIANO DE CARTAGO. **Obras de San Cipriano, Tratados, Cartas**. Introducción, versión y notas de Julio Campos. Madrid: BAC, 1964.
- CÓDIGO DE DIREITO CANÔNICO. Lisboa: conferência episcopal portuguesa, 1983.
- CONSTITUTIONS OF THE HOLY APOSTLES. In: ROBERTS, A.; DONALDSON, D.; COXE, A. C. (Ed.). **The Ante-Nicene Fathers**: Fathers of the Third and Fourth Centuries. New York: Cosimo, 2007. v. VII.
- GELÁSIO. Epístola VIII. In: PEDRERO-SÁNCHEZ, M. G. **História da Idade Média**: textos e testemunhas. São Paulo: Ed. Unesp, 2000.
- HINCMAR. Capitula Synodo. In: **Patrologia Latina**, c. 1071. Paris: J.-P. Migne, 1852. t. CXXV.
- JEAN CHRYSOSTOME. **La Virginité**. Texte et introduction critiques par H. Musurillo; Introduction générale, traduction et notes par B. Grillet. Paris: Les Éditions du CERF, 1966.
- JEAN CHRYSOSTOME. **Sur le sacerdoce**: Dialogue et Homélie. Ed. A-M. Malingrey. Paris: Les Éditions du CERF, 1980.
- JOHN CHRYSOSTOM. In Isaiam. In: GARRETT, D. A. **An Analysis of the Hermeneutics of John Chrysostom's Commentary on Isaiah 1-8 with an English Translation**. Lewiston: Edwin Mellen Press, 1992. (Studies in the Bible and Early Christianity, 12).
- JOHN CHRYSOSTOM. Letter to a Young Widow. In: SCHAFF, P. **Nicene and Post-Nicene Fathers, first series**. Translated by W. R. W. Stephens. New York: Christian Literature Publishing Co., 1889. v. 9.
- JOHN CHRYSOSTOM. **On Virginity; Against Remarriage**. Translated by Sally Rieger Shore. Introduction by Elizabeth A. Clark. New York: Edwin Mellen Press, 1983. (Studies in Women and Religion, 9).
- LIFE OF OLYMPIAS. In: CLARK, E. A. (Ed.). **Jerome, Chrysostom, and friends**: essays and translations. Lewiston: Edwin Mellen Press, 1979.

- MARTINEZ DIEZ, G.; RODRIGUEZ, F. (Ed.). **Colección Canonica Hispana III**: Concilios Griegos y Africanos. Madrid: CSIC, 1982.
- PALLADIUS. **The Dialogue of Palladius concerning the Life of St. John Chrysostom**. Translated by Herbert Moore. London: The Macmillan Company, 1921.
- PHILOSTORGIUS. **Church History**. Translated with an Introduction and notes by Philip R. Amidon. Atlanta: Society of Biblical Literature, 2007.
- QUINTUS AURELIUS SYMMACHUS. Memorial. In: SCHAFF, P. (Ed.). **Nicene and postnicene fathers, series II**. New York: Cosimo Classics, 2007. v. X.
- SOCRATES SCHOLASTICUS. The Ecclesiastical History. Revised, with notes, by A. C. Zenos. In: SCHAFF, P. (Ed.). **Nicene and post-nicene fathers, series II**. Michigan: Wm. B. Eerdmans Publishing Co., 1996. v. 2.
- SOZOMEN. Ecclesiastical History. In: SCHAFF, P. (Ed.). **Nicene and post-nicene fathers, series II**. New York: Cosimo Classics, 2007. v. II.

# Obras de apoio

- ALEXANDRE, M. Do anúncio do Reino à Igreja: papéis, ministérios, poderes femininos. In: DUBY, G.; PERROT, M. (Ed.). **História das mulheres no Ocidente**: a Antiguidade. Porto: Afrontamento, 1993, p. 511-548. v. 1.
- ATTWATER, D.; JOHN, C. R. **The Penguin Dictionary of Saints**. 3<sup>rd</sup> ed. New York: Penguin Books, 1993.
- BARNES, T. D.; BEVAN, B. Introduction. In: **The Funerary Speech for John Chrysostom**. Translated with an introduction and notes by Timothy D. Barnes and George Bevan. Liverpool: Liverpool University Press, 2013, p. 1-33. (Translated Texts for Historians, 60).
- BAUMGARTNER, M. **A Igreja no Ocidente**: das origens às reformas no século XVI. Lisboa: Edições 70, 2001.
- BRAVO CASTAÑEDA, G. **Teodósio**. Último emperador de Roma, primer emperador católico. Madrid: La Esfera de lós Libros, 2010.
- BROWN, P. A ascensão do cristianismo no Ocidente. Lisboa: Presença, 1999.
- \_\_\_\_\_. Antiguidade Tardia. In VEYNE, P. (Org.). **História da vida privada**: do Império Romano ao ano mil. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 214-284. v. 1.
- BYFIELD, T. **Darkness Descends**: AD 350 to 565, the fall of the Western Roman Empire. Edmonton: Christian History Project, 2003.
- CAMPOS, L. C. **Um Deus, um bispo, uma ekklesia**: a formação do episcopado monárquico no Alto Império Romano. 2011. 203 p. Dissertação (Mestrado em História) Programa de Pós-graduação em História social das relações políticas, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2011.

- KITTEL, G.; FRIEDRICH, G.; BROMILEY, W. G. **Theological dictionary of the New Testament**. Michigan: Eedmans Publishing, 2003. v. 1.
- KOSELLECK, R. **Futuro passado**: contribuição à semântica dos tempos históricos. Rio de Janeiro: Contraponto; Ed. PUC-Rio, 2006.
- LEMOS, M. S. O episcopado cristão no Império Romano do século IV: práticas cotidianas e ação política. Encontro Estadual de História: Poder, Cultura e Diversidade, III. **Anais...** Caetité: Universidade Estadual da Bahia, 2006.
- LIEBESCHUETZ, J. H. G. W. The fall of John Chrysostom. **Nottingham Medieval Studies**, v. 29, p. 1-31, 1985.
- MACMULLEN, R. **Conversion by coercion**: Christianizing the Roman Empire AD 100-400. New Haven: Yale University, 1984.
- PETRACCA, O. M. Liderança. In: BOBBIO, N.; MATTEUCI, N.; PASQUINO, G. (Org.). **Dicionário de Política**. Brasília: Universidade de Brasília, 1998, p. 713-716. v. 1.
- RAPP, C. **Holy Bishops in Late Antiquity**: The nature of Christian leadership in an age of transition. Berkely; Londres; Los Angeles: University of California Press, 2005.
- SILVA, G. V. A relação Estado/Igreja no Império Romano: séculos III e IV. In: SILVA, G. V.; MENDES, N. M. (Org.). Repensando o Império Romano: perspectiva socioeconômica, política e cultural. Rio de Janeiro; Vitória: Mauad; Edufes, 2006, p. 241-266.
- \_\_\_\_\_. **Reis, santos e feiticeiros**: Constâncio II e os fundamentos místicos da *basileia* (337-361). Vitória: Edufes, 2003.
- \_\_\_\_\_. Um bispo para além da crise: João Crisóstomo e a reforma da Igreja de Constantinopla. **Phoînix**, ano 16, v. 16, n. 1, p. 109-127, 2010.
- STREFLING, S. R. **Igreja e poder**: plenitude do poder e soberania popular em Marsílo de Pádua. Rio Grande do Sul: EDIPUCRS, 2002.
- TEJA, R. **Emperadores, obispos, monjes y mujeres**: protagonistas del cristianismo antiguo. Madrid: Editorial Trotta, 1999.
- WILKEN, R. John Chrysostom. In: FERGUSON, E. (Ed.). **Encyclopedia of Early Christianity**. New York: Garland Publishing, 1997.